



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA**, através do Pregoeiro Público JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO, designado pela Portaria nº 021 de 04 de outubro de 2018, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a **realizar-se às 09h00min no dia 22 de maio de 2019**, na Sala da CPL, na Praça Jayme Barros, 64 – Centro - Teodoro Sampaio – Bahia - E-mail: licitacaocontrato216@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Livros Didáticos de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com as características e quantidades previstas no **ANEXO II**, do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 Inciso I e III do Art. 48 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS**, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.2 Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registradas perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item **a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este edital.

3.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

3.6 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo e apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.9 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

4.2 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019**

DATA: 22/05/2019 – 09h00min

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 DATA: 22/05/2019 -
09h00min

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.4 Na proposta a ser apresentada a licitante deverá informar **obrigatoriamente, a(s) marca(s), o(s) valor(es) unitário(s) com até 2(duas) casas decimais, e global(is) de todos os itens que compõem o(s) lote(s), descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Termo de Referência..**

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PMTS.

5.6 **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 Finalizado o credenciamento, não será admitido mais nenhum licitante ao certame.

7.3 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.5 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.6 A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços por Lote.

7.7 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 Será considerada como mais vantajosa para a PMTS à oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

7.9 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.12 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.13 O disposto no item 7.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

7.14 Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitatórias.

7.15 Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

7.16 Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

a) Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço

cotado, tendo como parâmetro o orçamento da PMTS.

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.17 Verificado que a proposta de **Menor Preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após a análise das propostas, estas serão desclassificadas quando:

8.1.1 - Apresentarem preços excessivos ao valor estimado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.1.2- Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.

9.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a futura contratação;

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com selo do DHP do Contador, ou outro documento do conselho que o substitua, e registro do balanço na junta comercial.

9.1.2.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

No caso de empresa recém-constituída deverá ser apresentado o balancete analítico relativo ao

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mês anterior ao da abertura desta licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras: Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial. Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, todos registrados na Junta Comercial.

Para as empresas constituídas no exercício 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado nos termos da Resolução CFC nº 1.363/2011, sob pena de inabilitação

Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial.

9.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais / Dívida Ativa da União / INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que presente alguma restrição;

9.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.3.1 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;
Certidão negativa de concordata e falência

9.3.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

10.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

10.3 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma integral.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15 – FUNDEB

13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das Impugnações

14.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

14.2 Dos Recursos

14.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

14.2.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, **devendo os documentos serem entregues na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, situada à Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro.**

14.2.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do prazo do recorrente.

14.2.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

14.2.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Assessoria Jurídica, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.

15.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, o processo será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 DA FORMALIZAÇÃO

16.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

16.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste edital.

16.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

16.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.2.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Teodoro Sampaio/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

17.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

17.8 Fazem parte integrante deste edital os seguintes

documentos: Anexo I Termo de Referência
Anexo II Planilhas de Especificações e Quantidades
Anexo III Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação Anexo IV Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da
Constituição Federal
Anexo V Declaração de Enquadramento como ME ou
EPP Anexo VI Minuta do Contrato

Teodoro Sampaio/BA, 23 de abril de 2019.


JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1) OBJETO:

Constitui o objeto desta licitação a **Aquisição de Livros Didáticos de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2) DA FINALIDADE:

A Finalidade desta aquisição objeto deste Termo de Referência é a necessidade em disponibilizar livros didáticos aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil, no intuito de um melhor aprendizado, elevando a qualidade do ensino do município de Teodoro Sampaio/BA.

3) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega será de **até 30 (Trinta) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da comunicação da ordem de fornecimento.

4) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Prefeitura terá seu teor repassado para a contratada por meio de e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira.

A Prefeitura se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pela Prefeitura, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6) DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte local:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h as 17h, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.

7) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria da Educação do Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Município de Teodoro Sampaio/BA, através da Secretaria da Educação, obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuados pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10) DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

10.1 O valor global estimado para esta aquisição é de R\$. 58.157,78 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), conforme média de cotações de preço de mercado anexo a este Termo de Referência.

Teodoro Sampaio/BA, 23 de abril de 2019.

José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO
EDUCAÇÃO INFANTIL

COTA PRINCIPAL

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Integrado	46		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.225,18

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – VOLUME II – ALUNOS DE 03 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Linguagem	63		
2	Matemática	63		
3	Natureza e sociedade	63		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.055,74

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – VOLUME III – ALUNOS DE 04 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Linguagem	79		
2	Matemática	79		
3	Natureza e sociedade	79		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.682,71

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – VOLUME IV – ALUNOS DE 05 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Linguagem	63		
2	Matemática	63		
3	Natureza e sociedade	63		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 15.503,67
-----------------------------	----------------------

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – APOIO PEDAGÓGICO – PROFESSORES / COORDENADORES

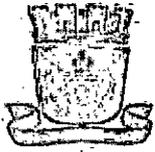
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Integrado	04		
1	Linguagem Vol II, III e IV	06		
2	Matemática Vol II, III e IV	08		
3	Natureza e sociedade Vol II,	07		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.690,48

O Valor Total Estimado é de R\$. 58.157,78 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADÓ DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal,
Sr(a).

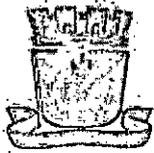
_____, portador(a) da carteira
de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos
fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019.

Teodoro Sampaio/BA, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Teodoro Sampaio/BA, _____ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2 A empresa vencedora do certame é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deve ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h as 17h.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global para o fornecimento é de R\$ (.....).
- 4.2 O pagamento deverá ser efetuado em **até 30 (trinta) dias após** a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, constante na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria da Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.5 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 O Município de Teodoro Sampaio/BA, através da Secretaria da Educação, obriga-se a:
- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos.
 - b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.0 CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 8.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar, o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.0. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

9.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

9.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 9.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 9.8 Fica eleito o foro desta cidade de Teodoro Sampaio/BA, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Teodoro Sampaio/BA, de de 2019.

PREFEITO
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
CONTRATANTE
Representante Legal

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____